



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

## **JUSTIFICATIVA PARA EMISSÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO**

**ASSUNTO:**

**Primeiro Termo** de Apostilamento da Carta Contrato de Locação de Imóvel nº **009/2021-FMAS**, celebrado com a Sra. **MARIA DE LOURDES DE SOUZA MACHADO**, com o objeto de locação de 01 imóvel urbano térreo, contendo 08 cômodos (04 salas amplas, 01 copa) e 02 banheiros, área externa com e/ sem cobertura, localizado na avenida Getúlio Vargas, nº 49, Bairro Bela Vista, Breu Branco-PA, destinado ao funcionamento da sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

O Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, Sra. **ANDREZA MARINA DA SILVA**, infra-assinada, com fulcro no Anexo II, da Resolução Administrativa nº 43/2017/TCM-PA, de 19 de dezembro de 2017, e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, vem apresentar justificativa para emissão do Termo de Apostilamento de Contrato, em referência, conforme passa a expor.

### **1 – DO APOSTILAMENTO**

O Apostilamento aqui referido, tem como objetivo as informações de dotação orçamentária e de valores estimados para empenhos no exercício 2022, com base na cláusula terceira, item 3.3, do Termo Aditivo nº 01, que prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 009/2021-FMAS.

**“3.3.** Os empenhos serão realizados a partir do primeiro dia útil do exercício **2022**, mediante a emissão de Termo de Apostilamento do contrato”.

O estatuto de licitações e Contratos (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”.

Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação, o que se confirma no § 8º, do art. 65, da Lei Federal 8.666/93, que abaixo transcrevemos:



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.”

## 2 – DO VALOR DO EMPENHO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O valor total estimado dos empenhos é de **R\$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais), e serão realizados conforme as dotações orçamentárias constantes no Orçamento Fiscal de 2022, confirmadas pela Secretária Municipal de Fazenda, descritas no quadro abaixo:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>VALOR DO EMPENHO (R\$)</b>
5010.08.243.0021.2078.0000 - Atendimento a Criança e ao Adolescente	9.600,00
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
<b>TOTAL</b>	<b>9.600,00</b>

## 3 – DA AUTORIZAÇÃO

Com base nas justificativas aqui apresentadas, autorizo a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a abrir procedimento administrativo para emissão do 1º Termo de Apostilamento da Carta Contrato nº **009/2021-FMAS**, para empenho dos valores estimados para o exercício 2022, conforme descrito no item 2 acima.

Breu Branco-PA, 03 de janeiro de 2022.

**ANDREZA MARINA DA SILVA**  
**Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**  
**Portaria 002/2021-GP**